



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: Nº CL
Proc: Nº 228/09

Projeto de Lei n.º

020/2009



020/2009

PL

Dispõe sobre: "Prevenção do câncer de colo de útero"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1.º Ficam as mulheres deste Município obrigadas a apresentar o cartão de agendamento e/ou exame chamado "papanicolau", com validade de 1 (um) ano, para ter acesso aos programas assistências do município, bem como apresentá-lo no ato da matrícula escolar de seus dependentes ou no decorrer do ano letivo, zelando a direção da escola para o seu efetivo recebimento.

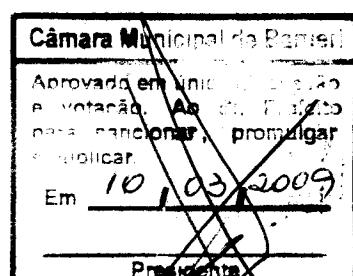
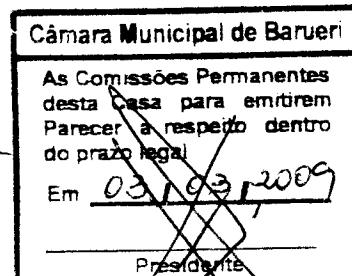
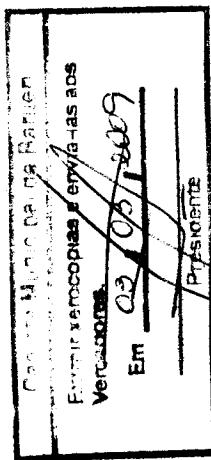
Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 03 de março de 2009.

ANTONIO CARLOS MARQUES (DR. ANTÔNIO).
VEREADOR



693139 03/03/2009 000461 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br

Fone: (11) 4199-7900





ISO 9001
SA 8000

Fis: Nº 02
Proc: Nº 228/09

JUSTIFICATIVA

A propositura é uma dentre demais ações sociais que visa disseminar a cultura e o hábito da realização anual do exame “papanicolau”, bem como demonstrar a vital importância no combate da doença, a fim de prevenir e proteger a saúde de milhares de mulheres sujeitas ao câncer de colo de útero.

Dessa forma, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação desta relevante propositura.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

[REDACTED] Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br

Fone: (11) 4199-7900

